

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.849/95

Em 21 de Novembro de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, - acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2.312 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Suple
mentar.**

No ensejo reiteramos os nossos pro
testos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara do Município de

CAIEIRAS - S.P.mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 3 1 2**(21 DE NOVEMBRO DE 1.995.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É com elevado respeito, que trago a apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis , o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa conceder um crédito para atender despesas de custeio para a APAE de Caieiras.

Assim expondo, requiero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



mm/nd/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOPROJETO DE LEI N.º 2.882/95
(21 DE NOVEMBRO DE 1.995.)Dispõe sobre: **Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000,00- (dois mil reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1581031.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Novembro de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃOS. S. 21 Novembro 1995

PRESIDENTE